PARECER Nº 100/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 061/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Israel da Farmácia, que "dispõe sobre o procedimento de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município de Divinópolis".

Em resumo, o projeto apresentado propõe uma conformação da legislação municipal referente à obrigatoriedade de aprovação pelo órgão de Vigilância Sanitária dos projetos arquitetônicos de construção, ampliação, reforma, adaptação e instalação, às regras das normativas federais (RDC nº 51/2011) e estaduais (Resolução SES/MG nº 7.426/2021, e Resolução SES/MG nº 8.765/2023).

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "o presente Projeto de Lei que propõe estender aos processos de aprovação de projetos arquitetônicos e às respectivas execuções das obras as condições previstas na legislação municipal para as obras de adequação de imóveis às exigência de acessibilidade. A Lei Municipal nº 8.770, de 23 de outubro de 2020, estabelece as condições para a concessão da licença prévia de funcionamento para estabelecimentos instalados em imóveis que necessitem de adequações em relação aos requisitos de acessibilidade, importando na viabilização do seu funcionamento no prazo concedido para a realização das obras de adequação. Essa medida importou em desafogo ao setor de aprovação de projetos do Poder Executivo Municipal e garantiu que os empreendimentos em processo de regularização, de posse do projeto arquitetônico e das diretrizes de obras aprovadas, pudessem funcionar normalmente durante o prazo concedido para a conclusão das intervenções, garantindo a continuidade do negócio, o impulsionamento da economia e a geração de mais empregos e de renda. A concessão de prazos aos estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde para a execução das obras de adequação físicas e/ou estruturais, sem prejuízo da atribuição ou da manutenção da licença sanitária funcionaria sob essa mesma premissa, oportunizando o funcionamento de empreendimentos sujeitos ao regramento das normas sanitárias no tempo

Documento assinado digitalmente - 32V-WYL-6X1-Z41
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

necessário à realização das adaptações exigidas, sem prejuízo à segurança sanitária dos munícipes. A extensão das mesmas condições às drogarias, não obstante sua classificação enquanto atividade de nível de risco III nos termos do Anexo II da Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, com as alterações da Resolução SES/MG nº 8.765, de 16 de maio de 2023, se justifica em razão do reconhecimento da equiparação de sua atividade operacional com outros empreendimentos classificados como de baixa ou média complexidade, nos termos dos Anexos das Resoluções acima mencionados".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 061/2025.

Divinópolis, 29 de abril de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Documento assinado digitalmente - 32V-WYL-6X1-Z41
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PLCM 061/2025

Documento assinado digitalmente - 32V-WYL-6X1-Z41
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/04/2025 às 17:09:21

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 29/04/2025 às 17:32:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 29/04/2025 às 17:49:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 29/04/2025 às 17:54:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

32V **WYL** **6X1** **Z41**